

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

## 1 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer um referencial para orientar a elaboração e a apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – **PGRSS**, com vista à aprovação deste junto à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH e à Secretaria de Saúde.

Contempla, portanto, os requisitos mínimos indispensáveis à implementação de um sistema organizado de manejo de resíduos sólidos nos estabelecimentos de serviço de saúde, em suas diversas fases, com a finalidade de controlar e reduzir os riscos para a saúde pública e o meio ambiente, tornando-se, assim, um instrumento orientador, o qual a equipe executora deverá tomar como base para a realização do Plano, sem, contudo, excluir a sua capacidade de inovação; contendo também informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularização do processo junto às autoridades estaduais de Saúde e Meio Ambiente.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO

O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS deverá ser apresentado em volume devidamente encadernado, em folhas de tamanho A4 (210 x297 mm)<sup>1</sup>. As fotografias terão de ser originais, em todas as cópias, e legendas. As cópias de mapas, tabelas e quadros terão de ser

---

<sup>1</sup> AS ILUSTRAÇÕES E DESENHOS TÉCNICOS QUE NÃO REUNIREM CONDIÇÕES DE SER APRESENTADAS NESTE FORMATO, DESDE QUE ADEQUADAMENTE JUSTIFICADAS, PODERÃO SER ACEITAS PELA CPRH.

legíveis, com escalas, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários<sup>2</sup>;

## **2.2 NÚMERO DE CÓPIAS / CONTEÚDO**

O PGRSS deverá ser apresentado em, no mínimo, 03 (três) vias, obedecendo ao roteiro estabelecido no item 3 deste Termo;

## **2.3 ELABORAÇÃO**

O PGRSS deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada a qual será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

Relacionar a equipe técnica responsável pelo estudo indicando no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, o nome, a especialidade de cada profissional, bem como o número dos respectivos registros profissionais e assinatura no original de todos os integrantes. Em todas as páginas do PGRSS deverá constar a rubrica do coordenador da equipe. Poderão integrar a equipe executora do Plano técnicos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ou de outros de serviços especializados.

## **2.4 LISTA DE DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA**

Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

## **2.5 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Para elaboração do PGRSS, deverão ser observados os atos legais/normativos previstos na legislação ambiental vigente, bem como normas regulamentadoras pertinentes, destacando-se:

### **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

**DECRETO Nº 96.044 DE 18/05//88** - APROVA O REGULAMENTO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

### **RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**

» **RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19/09/91** – DESOBRIGA A INCINERAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TRATAMENTO DE QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PORTOS E AEROPORTOS

---

<sup>2</sup> QUANDO COLORIDOS DEVERÃO SER REPRODUZIDOS IGUALMENTE EM TODAS AS VIAS DO PLANO.

- » **RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05/08/93** - DISPÕE SOBRE O PLANO DE GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PORTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
- » **RESOLUÇÃO Nº 283, DE 12/06/01** – DISPÕES SOBRE O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

#### **RESOLUÇÕES COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**

- » **RESOLUÇÃO CNEN-19/85** (NORMA CNEN-NE-6.05) - GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS EM INSTALAÇÕES RADIOATIVAS
- » **RESOLUÇÃO CNEN - CD10/96** (NORMA CNEN-NN-3.05) - REQUISITOS DE RADIO-PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

#### **RESOLUÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

- » **RQT - 05 - INMETRO** – VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS À GRANEL – INSPEÇÃO PERIÓDICA VEÍCULO

#### **PORTARIAS**

- » **PORTARIA MINTER Nº 53 DE 01/3/79** – ESTABELECE NORMAS AOS PROJETOS ESPECÍFICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- » **PORTARIA MT Nº 204 DE 20/05/97** - APROVA INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AOS REGULAMENTOS DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS.

#### **LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

- » **LEI Nº 11.516, DE 30.12.97** – DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- » **DECRETO Nº 20.586, DE 28.05.98** – REGULAMENTA A LEI Nº 11.516/97, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- » **LEI Nº 12.008, DE 01 DE JUNHO DE 2001** – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- » **DECRETO Nº 23.941, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.** REGULAMENTA A LEI Nº 12.008, DE 01 DE JUNHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

## **NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**

- » **NBR 7.500** - SÍMBOLOS DE RISCO E MANUSEIO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS
- » **NBR 7.501** - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – TERMINOLOGIA
- » **NBR 7.503** - FICHA DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES
- » **NBR 7.504** - ENVELOPE PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES
- » **NBR 8.285** - PREENCHIMENTO DA FICHA DE EMERGÊNCIA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 8.286** - EMPREGO DA SINALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRANSPORTE E DE RÓTULOS NAS EMBALAGENS DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 9190** - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSIFICAÇÃO
- » **NBR 9.191** - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO – ESPECIFICAÇÃO
- » **NBR 10.004** - RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO
- » **NBR 12.807** - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TERMINOLOGIA
- » **NBR 12.809** - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MANUSEIO
- » **NBR 12.810** - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCEDIMENTOS NA COLETA
- » **NBR 9.734** - CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AVALIAÇÃO DE EMERGÊNCIA E FUGA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 9.735** - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA EMERGÊNCIA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 12.710** - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR EXTINTORES NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 13.095** - INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA CARGA, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- » **NBR 13.853** – COLETORES PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURANTES E CORTANTES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO

## **2.6 DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO**

A administração dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, novos ou em funcionamento, seja da administração pública ou privada, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS junto às autoridades sanitária e ambiental competentes, para fins de aprovação.

## **2.7 DAS RESPONSABILIDADES**

- a) Os estabelecimentos geradores, através de seus responsáveis legais, são os responsáveis pelos resíduos que geram e têm a obrigação de gerenciá-los, desde a sua geração até a disposição final, de acordo com o PGRSS;
- b) A terceirização dos serviços, seja na fase intra-estabelecimento ou na fase extra-estabelecimento, não exime as responsabilidades dos estabelecimentos geradores.
- c) As entidades prestadoras de serviços, públicas ou privadas, que executem no todo ou em parte, o processo de gerenciamento dos resíduos sólidos, são responsáveis pelo cumprimento do disposto na legislação vigente, no que se refere à parcela do serviço que realizam;
- d) As entidades citadas na alínea **b** devem possuir um responsável técnico devidamente qualificado para o serviço prestado.
- e) O empreendedor deverá manter responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde;
- f) A aprovação do PGRSS não exime os Estabelecimentos de Serviços de Saúde de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação em vigor.

## **2.8 – DA APROVAÇÃO DO PGRSS**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se documento integrante do licenciamento do empreendimento, devendo, portanto, a direção dos estabelecimentos de saúde apresentá-lo para aprovação na Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH. Este Plano deverá vir devidamente instruído com pareceres da Secretaria de Saúde do Estado/Vigilância Sanitária e do Conselho Nacional de Energia Nuclear (quando houver geração de resíduos do Grupo C - rejeito radioativo).

### **3 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **3.1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- Razão Social, Nome de Fantasia (nome pelo qual é conhecido), CNPJ, telefone, fax. E-mail, etc;
- Localização: endereço completo e identificação do local, utilizando base cartográfica em escala adequada e georeferenciada (coordenadas geográficas ou UTM);
- Responsável Técnico pelo estabelecimento (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional).

#### **3.2- DADOS BÁSICOS DO ESTABELECIMENTO**

- Tipologia do empreendimento (hospital regional, posto médico, centro médico, etc) e natureza da instituição (federal, estadual, municipal, filantrópica, privada, etc);
- Especialidades médicas (unidades ambulatoriais, clínicas e complementação diagnóstica e terapêutica que geram resíduos no estabelecimento) e horários de funcionamento (em caso de hospital, acrescentar o nº de leitos/ especialidade).
- Área total do terreno com especificação da medidas em área construída (m<sup>2</sup>) e a construir;
- Número total de funcionários, inclusive de prestação de serviços;
- Data de início de funcionamento ou previsão para início, no caso de estabelecimento Gerador Inicial;
- Caracterização dos aspectos ambientais:
  - Identificação dos locais (unidades ou serviços) do estabelecimento de saúde que geram resíduos (sólidos, efluentes gasosos, efluentes líquidos);
  - Descrever resíduos dos quatro grupos (biológicos, químicos, radioativos, comuns) gerados em cada local listado na coluna anterior;
  - Descrever as emissões gasosas geradas em cada um dos locais (caldeiras, autoclave, fogão, lavanderia, laboratório de química);

- Descrever os efluentes líquidos resultantes dos procedimentos realizados no estabelecimento de serviços de saúde;
- Informações sobre abastecimento d'água (origem, tipo de tratamento, resíduos gerados pelo tratamento e seu destino final), esgotos sanitários (vazão, tipo de tratamento, disposição final) e procedimentos relacionados a limpeza de reservatórios de água (quem, como e quando e quem faz?) e de sistema de ar-condicionado (quem, como e quando faz?)

### **3.3- ELEMENTOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **3.3.1- OBJETIVO GERAL**

Especificar os objetivos do PGRSS.

#### **3.3.2 – EQUIPE DE TRABALHO**

- a) Relacionar a Equipe Técnica responsável pela elaboração do PGRSS, conforme as orientações do item 2.3 a este Termo de Referência.
- b) Responsável Técnico do PGRSS (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional). Profissional indicado pelo empreendedor como responsável para implementar e assegurar a manutenção do PGRSS e a aplicação das respectivas normas de segurança. Indicar o nome, RG, profissão, inscrição em Conselho Profissional e carga horária destinada ao serviço.

#### **3.3.3 – DIAGNÓSTICO**

Diagnóstico da situação atual do sistema de gerenciamento de resíduos através de trabalho de pesquisa e levantamento de dados abordando aspectos organizacionais, técnico-operacionais e de recursos humanos (seleção de pessoal, capacitação e segurança e higiene ocupacional).

#### **3.3.4– DEFINIÇÃO DO PGRSS**

As etapas que compõem um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS devem ser elaboradas de acordo com as características de cada estabelecimento, conforme determinam a legislação (Resolução CONAMA nº 5, de 1993 e outras resoluções, leis, decretos, portarias etc) e normas técnicas pertinentes.

Apresentar projeto para formulação do sistema de gerenciamento de RSS considerando, no mínimo:

#### **3.3.4.1- ASPECTOS DE GERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- a) identificação das fontes principais de geração (locais de geração) e classificação dos resíduos por Grupo, segundo sua periculosidade, tomando por referência as disposições da Resolução CONAMA N° 05, de 05.08.93.
- b) indicação dos locais de geração de resíduos por Grupo, assinalando em planta baixa, em escala adequada (recomendada 1:100 ou 1:50), conforme simbologia abaixo:

UNIDADE	SIMBOLOGIA
Geração de resíduo Grupo A	GA
Geração de resíduo Grupo B	GB
Geração de resíduo Grupo C	GC
Geração de resíduo Grupo D	GD

- c) quantificação dos resíduos sólidos em kg/mês ou m<sup>3</sup>/mês, por Grupo;
  - para estabelecimentos a implantar, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos pode ser feito por estimativa;
  - para estabelecimentos em funcionamento, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos deve ser feito com base na pesagem diária dos resíduos gerados durante, no mínimo, 7 (sete) dias consecutivos, tirando-se a média diária e multiplicando o valor encontrado por 30 dias. A amostragem deve ser a mais representativa possível;

**Nota:** adotar a quantificação dos RSS como parâmetro para previsão do número suficiente de recipientes (lixeiras) por unidade geradora e por grupo de RSS, para o dimensionamento de abrigos interno e externo de armazenamento, assim como para dimensionamento de equipamentos para tratamento.

#### **3.3.4.2- MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS**

Apresentar e submeter à apreciação programa de minimização de resíduos de serviços de saúde, o qual pode ser efetivado pela adoção de práticas que visem à redução, à reutilização e à reciclagem dos mesmos. Assim, sempre

que possível, devem ser definidas de estratégias de minimização da geração de resíduos.

- a) considerar que os resíduos dos Grupo A não podem ser reutilizados ou reciclados, de forma alguma, e os rejeitos do Grupo C estão sujeitos às normas da CNEN;
- b) descrever, quando for o caso, as formas de minimização (redução, reutilização ou reciclagem) dos resíduos gerados do Grupo B;
- c) descrever, detalhadamente, o Plano de Reciclagem de Resíduos do Grupo D, caso existam materiais com mercado para reciclagem, destacando:
  - tipos de componentes dos resíduos comuns que serão reciclados;
  - forma de acondicionamento dos recicláveis;
  - transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora até o armazenamento externo (incluindo equipamento, itinerário e horário de coleta diferentes dos outros Grupos (A, B e C));
  - coleta seletiva dos recicláveis (responsável, frequência, horário) do local de armazenamento externo até a destinação final;
  - destino e utilização dos recicláveis (nome, endereço, razão social, telefone das empresas ou cooperativas de trabalho que recebem e/ou destinam os recicláveis).

#### **3.3.4.3 – MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO**

Na elaboração desse sistema, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

##### Segregação dos resíduos

Definir procedimentos para evitar a mistura de resíduos incompatíveis, contribuir para o aumento da qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados e diminuir o volume dos resíduos perigosos ou especiais a serem tratados.

- a) adotar a segregação dos resíduos sólidos por Grupo, no momento e local de sua geração;
- b) classificar e identificar as características em cada embalagem dos

resíduos do Grupo B e nos casos de resíduos que necessitem de tratamentos prévios ou diferenciados.

#### Tratamento Prévio dos Resíduos

A elaboração deste sistema deverá ser feita de forma a considerar os seguintes princípios: descontaminar, desinfetar ou esterilizar material infectante e vasilhames, para controlar riscos e facilitar as operações de gerenciamento interno e externo dos RSS; e tratar resíduo infectante ou químico com tecnologia apropriada, para minimizar os riscos para a saúde e para o meio ambiente e os gastos com transporte, tratamento e disposição final.

- a) havendo tratamento prévio do resíduo infectante, Grupo A, visando a sua descontaminação, descrever o processo adotado e indicar, em planta baixa, o local do tratamento;
- b) descrever se haverá tratamento prévio dos resíduos dos Grupos B e C, visando à descontaminação, desativação ou decaimento e, em caso afirmativo, indicar, em planta baixa, o local do tratamento ou armazenamento.

#### Acondicionamento dos resíduos

A elaboração deste sistema deverá ser feita considerando os seguintes objetivos: controlar os riscos para a saúde, facilitar o manuseio, o armazenamento e as ações de gerenciamento intra e extra-estabelecimento de saúde; possibilitar a coleta diferenciada por tipo de RSS para atender ao processo de tratamento ou disposição final exigidos; e, garantir a movimentação segura do RSS da unidade geradora até a sala de resíduos para armazenamento intermediário ou abrigo externo de armazenamento final e até o tratamento ou disposição final.

- a) descrever como serão acondicionados e apresentados à coleta os resíduos gerados, por grupo;
- b) especificar as características dos recipientes e embalagens para acondicionar os resíduos, por grupo e tipo.
- c) descrever os tipos de recipientes utilizados para acondicionamento de rejeitos radioativos, ou contaminados com radionuclídeos, demonstrando que oferecem blindagem adequada ao tipo e ao nível de radiação emitida, bem como sinalização adequada.

#### Armazenamento Intermediário

Critérios utilizados para a escolha da localização e condições de segurança para que se possa efetuar um armazenamento de resíduos adequados e implantar o projeto de armazenamento

- a) assinalar, em planta baixa, a(s) sala(s) destinadas ao armazenamento dos resíduos (Grupos: A, B, C ou D);
- b) dimensionar e descrever os critérios relacionados a aspectos construtivos (revestimento, ventilação, drenagem, portas, etc), de localização e uso da(s) sala(s) utilizadas para armazenamento de resíduos;
- c) descrever os procedimentos para monitoração do armazenamento de rejeitos radioativos.

#### Coleta e Transporte Internos

Critérios utilizados para garantir a movimentação planejada dos RSS nas áreas de circulação do estabelecimento de saúde, sem oferecer riscos à integridade física e à saúde dos funcionários e da população.

- a) descrever o sistema de coleta e transporte internos de cada grupo de resíduos;
- b) indicar, em planta baixa, o fluxo (itinerário) dos resíduos, com traço contínuo e seta na cor vermelha, para os resíduos do Grupo A; na cor amarela para resíduos do Grupo B; na cor Preta para resíduos do Grupo C; e na cor Verde para Resíduos do grupo D;
- c) especificar o equipamento (carro especial de coleta interna) e o horário da coleta e transporte internos.
- d) descrever os procedimentos utilizados na higienização dos equipamentos (EPI, carros, etc.) utilizados nesta etapa de manejo (local, produtos usados, etc).

#### Armazenamento Final

Critérios utilizados para garantir a guarda dos RSS, em condições seguras, e sanitariamente adequadas até a realização da coleta externa.

- a) indicar, em planta baixa, os abrigos externos de armazenamento final para os resíduos dos Grupos A, B e D, em cômodos separados;

- b) indicar, em planta baixa, o local de armazenamento de materiais recicláveis;
- c) dimensionar e especificar os aspectos construtivos, de localização e uso dos abrigos externos;
- d) armazenar, à temperatura máxima de 4°C, os resíduos do Grupo A quando a coleta for em dias alternados, caso não seja garantido o acondicionamento em recipientes rígidos, confeccionados em material resistente, estanques, fechados, de modo a impedir perfurações, quebras e conseqüentemente o escoamento de líquidos e a exalação de odores.

#### Procedimentos de Emergência

Deverão ser descritas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto ou acidentes apresentadas através de Plano de Emergência eficaz para situações como derramamento de líquidos infecciosos, ruptura de bolsas plásticas e recipientes, falhas de equipamentos, etc:

O Plano de Contingência deverá incluir, no mínimo:

- a) Procedimentos de limpeza e anti-sepsia, proteção do pessoal, reembalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes e disposição para vazamento de resíduos infecciosos e especiais;
- b) Alternativas para o armazenamento e tratamento dos dejetos em casos de falhas de equipamentos;
- c) Isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável;
- d) Elaboração de relatório detalhado dos fatos e procedimentos adotados; e,
- e) Identificação do produto ou resíduo perigoso;
- f) indicação da pessoa que deve atuar como coordenador e seu substituto, indicando seus telefones e endereços e a lista de todos os equipamentos existentes, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

#### **3.3.4.4 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS**

Critérios para garantir a movimentação dos RSS em condições de segurança e sem oferecer riscos à saúde e à integridade física dos funcionários e da

população; e facilitar o tratamento específico e/ou disposição final, pela adoção da coleta diferenciada dos RSS, devidamente segregados na origem.

- a) descrever a coleta e o transporte externos por grupo de resíduos;
- b) apresentar o plano de coleta e transporte externos, abrangendo os seguintes aspectos:
  - tipos de coleta (domiciliar, resíduos de serviços de saúde, recicláveis, etc.);
  - tipos de veículos, equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual;
  - plano de coleta, constando de: itinerário, frequência, horários de coleta e dimensionamento da guarnição;
  - responsável pela execução da coleta (próprio gerador, município ou empresa contratada, etc.), inclusive sua qualificação (nome, CGC, endereço, telefone e nome e inscrição em Conselho Profissional do Responsável Técnico);
  - apresentar cópia do licenciamento ambiental do transporte e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável por esta atividade;

#### ***3.3.4.5- TRANSBORDO DOS RESÍDUOS***

Critérios utilizados para possibilitar a transferência de RSS de um sistema de transporte para outro, com segurança, inviolabilidade das embalagens e otimização do sistema operacional; e, possibilitar racionalização do uso dos veículos de coleta de RSS, com redução de percursos de transporte.

- a) descrever o sistema de transbordo dos resíduos;
- b) localizar, em planta, a unidade e descrever os aspectos construtivos;
- c) indicar o responsável pelo transbordo dos resíduos (próprio gerador, município ou empresa contratada), incluindo sua qualificação;
- d) apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de transbordo e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento;

- e) não será permitido o transbordo de resíduos de um veículo para outro fora da estação de transbordo.

#### **3.3.4.6 - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

Critérios a serem adotados objetivando a preservação da saúde pública e do meio ambiente; possibilitar, em condições de segurança, a disposição de cinzas, resíduos tratados ou incombustíveis em aterros sanitários; e minimizar a quantidade de resíduos a serem dispostos no solo.

- a) especificar os tipos de tratamento extra-estabelecimento de saúde para cada grupo de resíduo;
- b) indicar a capacidade total da unidade de tratamento em kg/hora;
- c) indicar o responsável pelo tratamento dos resíduos (próprio gerador, município ou empresa contratada), inclusive sua qualificação;
- d) apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de tratamento e cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pelo empreendimento.

#### **3.3.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

Critérios adotados objetivando reduzir a padrões aceitáveis os riscos de poluição do ar, do solo, de recursos hídricos e da ocorrência ou transmissão de doenças, já que apenas os resíduos com tratamento prévio, seguro e de eficiência comprovada serão dispostos no solo; e, destinar sanitariamente os rejeitos e cinzas gerados nos processos de tratamento.

- a) localizar a unidade de disposição final licenciada ou a licenciar adotada para cada Grupo de resíduo;
- b) indicar a capacidade de recebimento da unidade em kg/mês;
- c) indicar o responsável pela disposição final dos resíduos (próprio gerador, município ou empresa contratada) inclusive sua qualificação;
- d) apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de disposição final e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento.

#### **3.3.4.8- ETAPAS TERCEIRIZADAS**

No caso de operações que serão realizadas por entidades ou empresas prestadoras de serviços especializados (terceirizados) deverá ser apresentado quadro resumo contemplando, entre outros, dados da empresa (Nome, CNPJ, Endereço, Indicação do Responsável com respectiva qualificação e referência contrato de prestação de serviço com o estabelecimento). Incluir cópia do documento nos anexos ao Plano.

#### **3.3.4.9- COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL, EXTRA-ESTABELECIMENTO GERADOR, A CARGO DO MUNICÍPIO**

- a) os dados referentes à participação do Município, nesta fase de procedimento externo, deverão ser obtidos junto a Empresa responsável pelo serviço (EMLURB, no caso de Recife, etc), inclusive, quanto a indicação das condições do sistema de disposição final;
- b) os dados deverão constar em relatório a ser anexado ao PGRSS.

#### **3.3.4.10 ASPECTOS DE RECURSOS HUMANOS**

##### **a) Treinamento e Capacitação**

Deverão ser elaborados e apresentados os Programas de Treinamento e de Capacitação Técnica permanente, tanto para os profissionais responsáveis pelo gerenciamento como para os geradores, incluindo-se os operadores de equipamentos de tratamento de resíduos, tais como autoclaves, incineradores, etc. Os programas deverão contemplar a participação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

- a) **Programa de Capacitação** - contemplando, entre outros os seguintes aspectos: 1 - Riscos ambientais (generalidade sobre microorganismos patogênicos, informações sobre infecções, formas de transmissão de doenças, vias de acesso de microorganismos, primeiros socorros, etc), 2 – Riscos de operação (medidas gerais de higiene e segurança pessoal), 3 – Operações (organização do hospital, fluxo de atividades, ciclo das operações, tecnologias, etc), 4 – Direção (motivação, liderança, programação, execução, avaliação, etc.), 5 – Treinamento nos procedimentos de manuseio interno, descritos neste TR, de acordo com as normas em vigor, 6 – Higiene e segurança ocupacional.
- b) **Treinamento de Pessoal** - O Programa deve prever a elaboração de rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, assim como para operação de equipamentos, que deverá permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento

para novos contratados e reciclagem periódica para a aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários do estabelecimento, contemplando desde a origem dos resíduos até a destinação final.

b) Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

- i. Descrever, sucintamente, as ações de proteção à saúde do trabalhador;
- ii. Descrever, sucintamente, as ações de prevenção de acidente e segurança do trabalhador;
- iii. informar sobre atuação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- iv. informar o responsável técnico, profissional devidamente habilitado, para exercer esse controle (nome, profissão, identidade profissional e inscrição profissional, bem como carga horária destinada a execução dos serviços;

**3.3.4.11 – PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO**

- a) os estabelecimentos geradores deverão, no PGRSS, apresentar cronograma de implantação, execução e operação das etapas descritas no plano;
- b) após a aprovação do PGRSS, o estabelecimento deverá implantá-lo, dentro dos prazos do cronograma de implantação. Qualquer modificação no PGRSS ou no cronograma de implantação e execução, deverão ser objeto de apresentação de proposta junto às autoridades de Saúde e de Meio Ambiente (SS e CPRH).

**3.3.4.12 - ACOMPANHAMENTO DA EFICIÊNCIA**

Neste item, devem ser descritos os procedimentos a serem adotados para acompanhamento da implementação do PGRSS, de forma a proceder os ajustes que porventura se façam necessários.

**3.3.4.13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Conforme orientações dadas no item 2.4 deste Termo de Referência.

### 3.3.4.14 - ANEXOS

#### **Bibliografia Consultada e Recomendada**

1. **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Projeto REFORSUS. Gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Brasília. 2001, 120p.: il.**
2. **CENTRO PAN-AMERICANO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CIÊNCIAS DO AMBIENTE. Guia para manejo interno de resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde / Tradução de Carol Castillo Argüell. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 1997. 64 p.**
3. **SCHNEIDER, VÂNIA ELISABETE et. al. Manual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde. São Paulo: CLR Balieiro, 2001.**

**Equipe Técnica da CPRH responsável pela elaboração do TR:**

**Adelmo Beltrão  
Antônio Feeburg Junior  
Mônica Maria de Lucena Macêdo**